

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 04/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 04/98-E, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interveniência da Brigada Militar e dá outras providências."

Relator: Ver. Nico Stefenon.

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei 04/98-E, pelo qual o Executivo deseja ser autorizado a conveniar com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a fiscalização do trânsito pela Brigada Militar.

Incumbido para Relatar a matéria, após exame não observamos óbice de natureza constitucional ou legal, nem vislumbramos aspecto que fira o princípio da justiça.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com o relator.

Agudo, 11 de fevereiro de 1998.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Nico Stefenon